

2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

NOME	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
FILIAL	HOSPITAL DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ
CNPJ/MF	23.453.830/0022-02
REPRESENTANTE	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA

NOME	L L TAPAJÓS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF	05.823.732/0001-03
REPRESENTANTE	Luciano Leitão Tapajós – CPF 456.088.572-91

As partes já qualificadas no Contrato acima identificado, de 04/11/2019, para prestação de serviços médicos na especialidade de RADIOLOGIA no Hospital Delphina Abdel Aziz, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo visa o aumento no quantitativo de exames de RAIO-X, para atendimento a ampliação a carta de serviços do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2019, e a e a inclusão das cláusulas da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EXAMES – A prestação dos serviços médicos especializados em RADIOLOGIA, passa vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	EXAMES	QUANTATIVO MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	TOMOGRAFIA	1800	R\$ 44,00	R\$ 79.200,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	800	R\$ 54,00	R\$ 43.200,00
3	MAMOGRAFIA	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
4	RAIO X	10000	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
5	EXAMES	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
6	ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
7	ANGIO TOMOGRAFIA CORONARIANA	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
8	ANGIO RESSONÂNCIA	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 235.500,00



CLÁUSULA TERCEIRA - Inclui-se as cláusulas referente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, tópico **DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD** conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

66. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

67. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

68. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

69. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

70. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

71. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

72. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

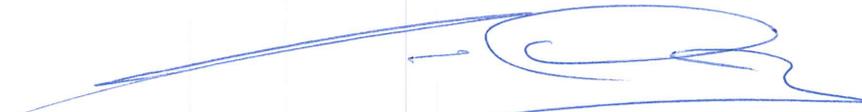


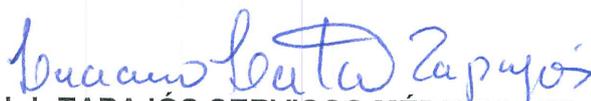
73. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será efetuado mediante o quantitativo de exames efetivamente realizados, estima-se o limite máximo mensal a ser pago de **R\$ 235.500,00** (Duzentos e trinta e cinco mil quinhentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Manaus, 01 de julho de 2022.


INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
José Carlos Rizoli
CONTRATANTE


L L TAPAJÓS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Luciano Leitão Tapajós
CONTRATADA


Luciano L. Tapajós
Médico Radiologista
CRM 761447

Testemunhas:

1.

Nome
CPF


Jefferson Barbosa
Diretor Adm/Custos
CPF: 966.666.172-15
CHZN/INDSH

2.

Nome
CPF

